TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
25000	SEC. HABITAÇÃO			
	T O T A L	1	5	5.000.000,00
	DEZEMBRO			5.000.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
11816	7		I	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				5.000.000,00	5.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.451, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"-ITESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 540.698,00 (Quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais), suplementar ao orçamento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"-ITESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17047	FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		300.000,00
	T O T A L	1		300.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4		240.698,00
	T O T A L	4		240.698,00
	T O T A L G E R A L	4		540.698,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
21.631.1707.5480	REGULARIZAÇÃO COMUNIDADES ASSISTÊNCIA			300.000,00
		1	3	300.000,00
21.631.1710.4960	ASSISTÊNCIA TÉCN. EXT. RURAL ESPEC. ASSEN			240.698,00
		4	4	240.698,00
	T O T A L			540.698,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17047	FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		300.000,00
	T O T A L	1		300.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		240.698,00
	T O T A L	4		240.698,00
	T O T A L G E R A L	4		540.698,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
21.631.1707.5480	REGULARIZAÇÃO COMUNIDADES ASSISTÊNCIA			300.000,00
		1	4	300.000,00
21.631.1710.4960	ASSISTÊNCIA TÉCN. EXT. RURAL ESPEC. ASSEN			240.698,00
		4	3	240.698,00
	T O T A L			540.698,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17047	FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP			
	T O T A L	1	3	300.000,00
	NOVEMBRO			300.000,00
	T O T A L	4	4	240.698,00
	NOVEMBRO			240.698,00
	T O T A L G E R A L			540.698,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17047	FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP			
	T O T A L	1	4	300.000,00
	NOVEMBRO			300.000,00
	T O T A L	4	3	240.698,00
	NOVEMBRO			240.698,00
	T O T A L G E R A L			540.698,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
11816	7	1º		3	540.698,00	300.000,00	240.698,00
TOTAL GERAL					540.698,00	300.000,00	240.698,00

DECRETO Nº 50.452, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		150.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		650.000,00
	T O T A L	1		800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.126.2815.1414	ATUALIZAÇÃO RECURSOS HARDWARE E SOFTWA			800.000,00
		1	3	150.000,00
		1	4	650.000,00
	T O T A L			800.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		800.000,00
	T O T A L	1		800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1605.1413	IMPLANTAÇÃO MONITORAMENTO RODOVIAS EST			800.000,00
		1	3	800.000,00
	T O T A L			800.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
	T O T A L	1	4	650.000,00
	DEZEMBRO			650.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
	T O T A L	1	3	650.000,00
	DEZEMBRO			650.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
11816	7	1º		3	800.000,00	800.000,00	0,00
TOTAL GERAL					800.000,00	800.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.453, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse ao Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 100.032.437,00 (Cem milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2005

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA	1		100.032.437,00
	T O T A L	1		100.032.437,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.0001.1679	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA			100.032.437,00
		1	5	100.032.437,00
	T O T A L			100.032.437,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
	T O T A L	1	5	100.032.437,00
	DEZEMBRO			100.032.437,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
11816	7		I	100.032.437,00	100.032.437,00	0,00
TOTAL GERAL				100.032.437,00	100.032.437,00	0,00

DECRETO Nº 50.454, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2005

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		30.000.000,00
	T O T A L	1		30.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1606.1418	IMPLANTAÇÃO DUPLICAÇÃO DE RODOVIAS EST			30.000.000,00
		1	4	30.000.000,00
	T O T A L			30.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
	T O T A L	1	4	30.000.000,00
	DEZEMBRO			30.000.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
11816	7		I	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				30.000.000,00	30.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.455, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 50.000.000,00 (Cinqüenta milhões de reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		14.600.000,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		710.000,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		3.782.000,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1		3.920.000,00
	T O T A L	1		23.012.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT.MUN.EST.			23.012.000,00
		1	3	14.600.000,00
		1	4	8.412.000,00
	T O T A L			23.012.000,00
09006	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURÍDICA	1		12.988.000,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1		12.000.000,00
	T O T A L	1		24.988.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT.MUN.EST.			24.988.000,00
		1	3	12.988.000,00
		1	4	12.000.000,00
	T O T A L			24.988.000,00
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.DE MED.DA USP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		2.000.000,00
	T O T A L	1		2.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0929.4868	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS			2.000.000,00
		1	3	2.000.000,00
	T O T A L			2.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
	T O T A L	1	3	27.588.000,00
	DEZEMBRO			27.588.000,00
	T O T A L	1	4	20.412.000,00
	DEZEMBRO			20.412.000,00
9057 HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED.DA USP				
	T O T A L	1	3	2.000.000,00
	DEZEMBRO			2.000.000,00
	T O T A L G E R A L			50.000.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
11816	7		I	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				50.000.000,00	50.000.000,00	0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-12-2005

Nos processos SPS-27.337-79 + SPS-27.348-79 + SPS-31.287-79 + SPS-32.372-79 + SPS-32.612-79 + SEPS-47.800-83 + SPS-49.007-83 + SEPS-1.108-86, sobre pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Dojanira Silva Vieira Franco, RG 19.270.136-8; Maria Apparecida Alves Pereira, RG 6.017.556; Ottilia Novoa Amado Fontes, RG 8.011.075; Dolores Dias de Oliveiva, RG 25.399.758-6, por seu Procurador Luiz Carlos Dias, RG 9.417.825; Sonia Moreira, RG 36.270.640-2, por sua Curadora Elenice Moreira da Silva, RG 14.791.684-7; Irene Pereira Bento, RG 1.051.935-GO, por seu Procurador Ruy Barbosa, RG 11.286.224-X; Zilá Pereira Ramos, RG 6.193.442; Iara Suzuki Serpa, RG 37.019.801-3, por sua Curadora Toyoko Suzuki, RG 11.972.975."

No processo SPS-1.762-84 c/aps. SEPS-47.610-83 + SEPS-47.588-83, sobre pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o relatório CER-32-137-2004, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e os pareceres 1265-2005 e 1897-2005, da AJG, torno sem efeito o ato publicado no D.O. de 8-3-86, na parte em que concedeu a Benedito Carolino, RG 6.958.704, pensão mensal nos termos da LE 1.890-78, eis que não comprovada a sua efetiva participação no Movimento Constitucionalista de 1932, na condição de voluntário civil, indeferindo-se, via de conseqüência, o pedido formulado por seu filho incapaz Vicente de Paulo Carolino, RG 29.529.157-6, representado por sua irmã e curadora Dalila Rosa Carolino, RG 14.558.552, diante da ausência de amparo legal."

No processo SPS-1.826-84 c/aps. SEPS-47.592-83 + SEPS-46.083-83, sobre pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução